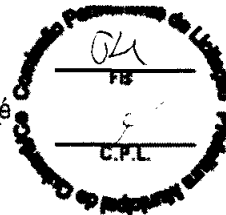
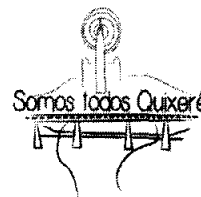




**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, P**  
**ECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL**  
- ADM "Somos Todos Quixeré"



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para os **SERVIÇOS DE MELHORIA E ADAPTAÇÃO DE UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**2.1.** Para determinação das especificações do serviço segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VR. UNI	V. GLOBAL
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MESA EM AÇO INOX PARA VÍSCERAS BRANCAS: Especificação : - INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS; - MEDIDAS: (160Ccm x 92cm x 90cm);	1,000	SERVIÇO	4.855,32	4.855,32
2	SERV DE CONFEC DE MESA EM AÇO INOX COM GANCHOS PARA BENEFICIAR VÍSCERAS BRANCAS: Especificação : - INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS - MEDIDAS (180cm x 105cm x 90cm)	1,000	SERVIÇO	5.884,05	5.884,05
3	MUDANÇA DE INSTALAÇÃO DA PISTOLA DO BOX: Especificação : INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS	1,000	SERVIÇO	442,23	442,23
4	ALTERAÇÃO DOS BRAÇOS DA CALDEIRA DA PELAGEM DOS PORCOS: Especificação : INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS	1,000	SERVIÇO	480,05	480,05
5	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CORRENTES PARA LEVANTAR BOVINOS NA TALHA: Especificação : - INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS; - MEDIDAS: (150cm), suporta até duas toneladas	6,000	SERVIÇO	92,46	554,76
6	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FERRAS PARA MARCAR BOVINOS NO CURRAL - NUM 0 A 9: Especificação : - INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS; - MEDIDAS: (38cm x 5cm)	10,000	SERVIÇO	32,62	326,20
7	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE TRIPÉ PARA INSPEÇÃO DOS FÍGADOS DOS BOVINOS: Especificação : - INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS; - MEDIDAS: (160cm x 160cm)	1,000	SERVIÇO	1.047,78	1.047,78
8	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FERROS INOX PARA ARBETURA DOS BOVINOS: Especificação : - INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS; - MEDIDAS: (75cm)	6,000	SERVIÇOS	349,30	2.095,80
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>15.686,19</b>

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A contratação dos serviços de melhoria e adaptação de utensílios e ferramentas do abatedouro público municipal visa garantir a eficiência, segurança e conformidade das operações do abatedouro com as normas sanitárias e de saúde pública, além de melhorar a qualidade do serviço prestado à comunidade.

#### 1 - Conformidade Sanitária e Regu-lamentar:

Adequar o abatedouro às normas sanitárias vigentes, evitando autuações e garantindo a segurança alimentar.

Atender às exigências dos órgãos de fiscalização, como a Vigilância Sanitária e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

#### 2 - Segurança no Trabalho:

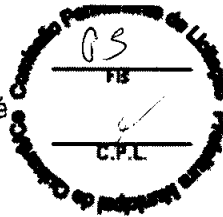
Proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro para os funcionários, reduzindo o risco de acidentes e doenças ocupacionais.

Adaptar as ferramentas e utensílios para melhorar a ergonomia e facilitar o manuseio.

#### 3 - Eficiência Operacional:



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, P**  
**ECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL**  
– ADM “Somos Todos Quixeré”



Modernizar os equipamentos e ferramentas para aumentar a produtividade e eficiência dos processos de abate.

Reduzir o tempo de inatividade devido a falhas ou inadequações nos utensílios e ferramentas.

**4 - Qualidade do Serviço:**

Garantir a qualidade e a higiene dos produtos finais, aumentando a confiança dos consumidores.

Melhorar a competitividade do abatedouro no mercado, atraindo mais fornecedores e clientes.

**5 - Sustentabilidade e Uso Racional de Recursos:**

Adotar práticas que promovam a sustentabilidade e o uso racional dos recursos hídricos e energéticos.

Implementar melhorias que reduzam o desperdício e promovam a reciclagem e reutilização de materiais.

**6 - Desenvolvimento Rural:**

Contribuir para o desenvolvimento rural ao oferecer um abatedouro modernizado que atenda melhor às necessidades dos produtores locais.

Fortalecer a economia local ao apoiar a pecuária e a agricultura familiar, principais atividades econômicas da região.

**3.2** A contratação dos serviços de melhoria e adaptação dos utensílios e ferramentas do abatedouro público municipal é fundamental para garantir a segurança alimentar, a eficiência operacional, a segurança dos trabalhadores e o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário local. Com isso, a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural cumpre seu papel de promover um ambiente produtivo e seguro, alinhado com as melhores práticas e normas vigentes.

**3.3** De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1** – Para solucionar a contratação dos serviços de melhoria e adaptação de utensílios e ferramentas do Abatedouro Público Municipal, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Rec. Hídricos e Des. Rural, é importante seguir um processo estruturado e eficiente. Aqui está uma proposta de solução passo a passo:

**a) Levantamento de Necessidades:** Realize um levantamento detalhado das necessidades específicas de serviços de melhoria e adaptação de utensílios e ferramentas compõem o Abatedouro Público Municipal. Isso inclui identificar as atividades que demandam mais apoio, as competências necessárias dos profissionais a serem contratados e as quantidades necessárias para cada serviço.

**b) Elaboração de Termo de Referência ou Edital:** Com base no levantamento de necessidades, elabore um Termo de Referência ou um Edital que descreva claramente os serviços a serem prestados, os requisitos mínimos para os profissionais (como formação acadêmica, experiência prévia, habilidades específicas, qualificação técnica) e os critérios de seleção.

**c) Definição do Modelo de Contratação:** Decida se a contratação dos serviços será feita por meio de uma empresa terceirizada especializada nesse tipo de serviço ou se será realizado um processo seletivo para contratação direta de pessoal pela Secretaria.

**d) Divulgação e Seleção:** Caso opte por contratação direta, divulgue o processo seletivo de acordo com o Edital elaborado. Caso opte por terceirização, realize um processo de seleção de empresas especializadas, avaliando propostas técnicas e comerciais.

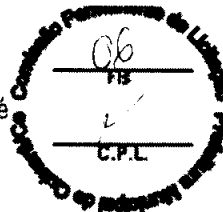
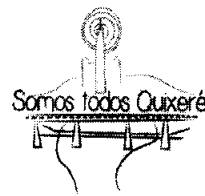
**e) Contratação e Formalização:** Após a seleção dos profissionais ou da empresa prestadora de serviços, proceda com a formalização dos contratos de acordo com a legislação vigente, garantindo que todos os termos acordados estejam bem definidos e documentados.

**f) Acompanhamento e Avaliação:** Estabeleça um sistema de acompanhamento e avaliação periódica dos serviços prestados. Isso inclui a definição de indicadores de desempenho, reuniões de acompanhamento e feedback constante para garantir a qualidade e eficiência das atividades desenvolvidas.

**g) Integração e Treinamento:** Caso necessário, promova atividades de integração e treinamento para os novos colaboradores, garantindo que estejam alinhados com a cultura organizacional, normas internas e objetivos da Secretaria de Agricultura.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, P**  
**ECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL**  
– ADM “Somos Todos Quixeré”



**h) Monitoramento Contínuo:** Mantenha um monitoramento contínuo dos resultados obtidos com a contratação dos serviços de apoio. Realize ajustes e melhorias conforme necessário para otimizar o desempenho e garantir a satisfação das demandas da Secretaria de Agricultura.

**4.2 - A solução apontada para melhor atender as necessidades apontadas com o atendimento as diretrizes e a legislação vigente é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS através do critério de MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

## **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** Natureza da Contratação: prestação DE SERVIÇOS POR ESCOPO;

**5.2** Duração Inicial do Contrato:

**5.2.1.** O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2025**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

## **5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURIDICA**

### **5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.3.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**5.3.1.2. DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**5.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.4.2.** Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.4.3.** Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

**5.4.4.** Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

**5.4.5.** Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

**5.4.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

**5.4.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade, (CNDT);

## **5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**;

a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

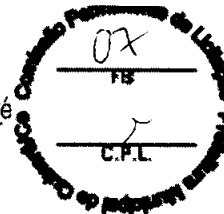
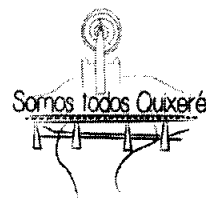
**5.5.1.1.** O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

**5.5.1.2.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

**5.5.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega, **com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, P**  
**ECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL**  
– ADM “Somos Todos Quixeré”



**5.5.1.4.** A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

**5.5.2.** Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

**5.5.2.1.** Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

### **5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.6.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

**5.6.2.** Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

### **5.7 DA SUSTENTABILIDADE**

Os critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços de melhoria e adaptação de utensílios e ferramentas do Abatedouro Público Municipal podem ser definidos considerando práticas que promovam a eficiência no uso de recursos naturais, a redução de impactos ambientais e o incentivo à economia circular. Abaixo estão alguns critérios aplicáveis:

#### **1. USO DE MATERIAIS SUSTENTÁVEIS**

Materiais reciclados ou recicláveis: Priorizar o uso de utensílios e ferramentas feitos de materiais que possam ser reutilizados ou reciclados.

#### **2. Eficiência Energética**

Equipamentos de baixo consumo: Adaptar ferramentas e equipamentos que consomem menos energia, promovendo eficiência energética.

#### **3. REDUÇÃO DE RESÍDUOS**

Gestão de resíduos: Implantar práticas de coleta e separação de resíduos gerados durante os serviços de adaptação e melhoria.

Reaproveitamento de materiais: Buscar soluções para reaproveitar peças e utensílios antigos, minimizando o descarte.

#### **4. USO RACIONAL DE ÁGUA**

Sistemas de economia de água: Instalar equipamentos que otimizem o uso da água, como torneiras com fechamento automático ou sistemas de captação de água da chuva para limpeza.

Tratamento de efluentes: Garantir que os resíduos líquidos do abatedouro passem por tratamento adequado antes do descarte, em conformidade com as normas ambientais.

#### **5. PRÁTICAS DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL**

Processos de baixa emissão de carbono: Adotar técnicas e métodos que reduzam a emissão de gases de efeito estufa durante a execução dos serviços.

Insumos locais: Priorizar fornecedores e mão de obra local para reduzir a pegada de transporte e fortalecer a economia local.

#### **6. NORMAS AMBIENTAIS E SANITÁRIAS**

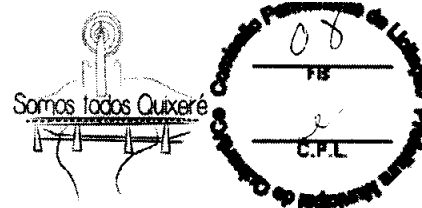
Conformidade legal: Garantir que todas as melhorias estejam em conformidade com as legislações ambientais e sanitárias vigentes.

Produtos biodegradáveis: Preferir o uso de produtos de limpeza biodegradáveis e não tóxicos para a manutenção dos utensílios e ferramentas.

Esses critérios podem ser detalhados no edital ou contrato para os serviços, reforçando o compromisso da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural com a sustentabilidade.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, P**  
**ECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL**  
– ADM “Somos Todos Quixeré”



## **5.8 - TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

5.8.1 Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

6.1.3. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pela SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL do município de Quixeré-Ce.

### **6.2 Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

6.2.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO**

6.3.1 Os resultados pretendidos com a prestação dos serviços de melhoria e adaptação dos utensílios e ferramentas do abatedouro público municipal incluem a elevação dos padrões de qualidade, segurança e eficiência operacional, além do fortalecimento econômico e desenvolvimento sustentável da comunidade local busca criar um ambiente produtivo, seguro e regulado, beneficiando todos os envolvidos no processo conforme os resultados pretendidos elencados:

#### **1. Conformidade Regulatória e Sanitária:**

Alcançar plena conformidade com as normas e regulamentos sanitários e de saúde pública.

Evitar multas e interdições provenientes de fiscalizações de órgãos reguladores.

#### **2. Segurança no Ambiente de Trabalho:**

Reduzir a incidência de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais entre os funcionários do abatedouro.

Melhorar as condições ergonômicas, resultando em um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.

#### **3. Aumento da Eficiência Operacional:**

Elevar a produtividade através de processos mais rápidos e eficazes.

Minimizar o tempo de inatividade e os custos operacionais causados por falhas e inadequações de equipamentos.

#### **4. Melhoria da Qualidade dos Produtos:**

Garantir que os produtos finais atendam aos mais altos padrões de qualidade e higiene, aumentando a confiança dos consumidores.

Diminuir a contaminação e o desperdício durante o processo de abate.

#### **5. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:**

Implementar práticas que promovam o uso racional e eficiente dos recursos hídricos e energéticos.

Reduzir o desperdício e promover a reciclagem e reutilização de materiais, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

#### **6. Desenvolvimento Econômico e Social Local:**

Fortalecer a economia local ao melhorar a infraestrutura e a capacidade do abatedouro de atender aos produtores locais.

Apoiar a pecuária e a agricultura familiar, proporcionando um mercado estável e confiável para seus produtos.

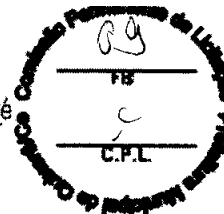
#### **7. Satisfação dos Funcionários e Comunidade:**

Aumentar a satisfação e motivação dos funcionários com melhores condições de trabalho.

Melhorar a percepção e a aceitação da comunidade em relação ao abatedouro, promovendo uma imagem positiva.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, P**  
**ECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL**  
– ADM “Somos Todos Quixeré”



## **8. Capacitação e Treinamento:**

Proporcionar treinamentos e capacitação para os funcionários no uso dos novos utensílios e ferramentas, melhorando sua competência e habilidades.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

**7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**7.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**7.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.1.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**7.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**7.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**8.3** Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATAO (A).

**8.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, P**  
**ECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL**  
– ADM “Somos Todos Quixeré”



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

**9.2** O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

**9.2.1.** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**9.2.2.** o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**9.2.3.** o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**9.2.4.** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

**9.2.5.** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

**9.3** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

**9.4** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**9.5** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**9.6** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

**9.7** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**9.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## **10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O valor global estimado da contratação é de **R\$ 15.686,19 (quinze mil e seiscentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos)**, conforme pesquisa de preço realizado pelo setor de compras da prefeitura municipal de Quixeré. (Pesquisa de preço em anexo)

**10.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

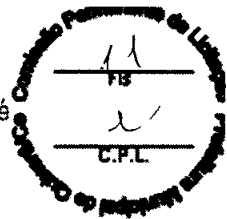
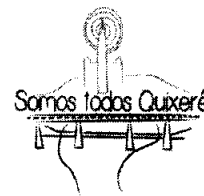
**10.3** No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei Nº 14.133/21.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2025)



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, P**  
**ECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL**  
– ADM “Somos Todos Quixeré”



11.1.1 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

11.1.2 Este serviço está enquadrado no **PCA (Plano de Contratações Anuais)** da Prefeitura Municipal de Quixeré, com a Dotação Orçamentária Nº **0801.20.122.2001.2.069** – Gerenciamento da Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hidricos e Des. Rural; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº **3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONS. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Quixeré - Ce, 10 de janeiro de 2025.

---

**LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL